

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016 REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.003171/2015 -93**

CONTRATO Nº 2017110601

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O) PREF. MUN DE
SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A(O)
EMPRESA BRINK MOBIL
EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS
LTDA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos 06 dias do mês novembro de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, com sede e foro em SOBRAL-CE, localizada à RUA VIRIATO DE MEDEIROS, Nº 1250, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.634/0001-37, neste ato representado Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS nomeado(a) por meio do ato nº 003/2017, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 95010000140, CPF n.º 876.371.973-87, no uso da atribuição que lhe confere o art.68 da Lei Orgânica c/c o art. 24 da Lei 1607/2017, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.788.766/0015-38, estabelecida à RUA VITÓRIO ZEOLLA, nº 444, Sala nº 04- CARANDÁ BOSQUE II, CAMPO GRANDE-MS neste ato representada(o) por seu REPRESENTANTE, Sr. VALDEMAR ABILA, portador(a) da carteira de identidade n.º 720.562-7, expedida pela SSP/PR, CPF n.º 088.856.219-53, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.003171/2015 - 93, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 05/2016 para registro de preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de brinquedos para área externa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TÚNEL LÚDICO	1	R\$ 1.504,00	R\$ 1.504,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Davanna Karla Coelho Rodrigues
Davanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

Prefeitura Municipal de Sobral • Rua: Viriato de Medeiros, 1250, 2º Andar
Centro - CEP: 62.011-060 • Sobral - Ceará • Fone: (88) 3677.11.00

Firmado 16/11/17

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 1.504,00 (um mil e quinhentos e quatro reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:


PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
0153	01.01.18	44905200	06110003	06/11/2017	1.504,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO


- 4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **até 90 (noventa) dias** e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.
- 4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.
- 4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.
- 4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 4.5. Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital) verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Sra. Kathleen Maria Arcanjo Mont'Alverne, Coordenadora da Educação Infantil da SME, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.
- 5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

Prefeitura Municipal de Sobral • Rua: Viriato de Medeiros, 1250, 2º Andar
Centro - CEP: 62.011-060 • Sobral - Ceará • Fone: (88) 3677.11.00

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.


6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Contratar, às suas expensas, OCP e/ou Laboratório para realização da etapa do Controle de Qualidade;


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

Prefeitura Municipal de Sobral • Rua: Viriato de Medeiros, 1250, 2º Andar
Centro - CEP: 62.011-060 • Sobral - Ceará • Fone: (88) 3677.11.00

6.2.10. Apresentar declaração expressa, autorizando OCP e/ou Laboratório a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

6.2.11. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

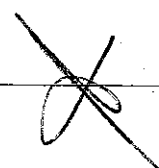

7.2. A CONTRATADA que cometer **qualquer das infrações discriminadas nos incisos acima** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.**
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Brinquedos para Área Externa que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.**
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.**
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.**
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.**

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Impedimento de licitar e contratar** com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital).

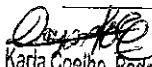
8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA



9.1. Caso o valor deste Contrato, conforme item 3.1, seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.


Dayanna Karia Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

Prefeitura Municipal de Sobral • Rua: Viriato de Medeiros, 1250, 2º Andar
Centro - CEP: 62.011-060 • Sobral - Ceará • Fone: (88) 3677.11.00

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

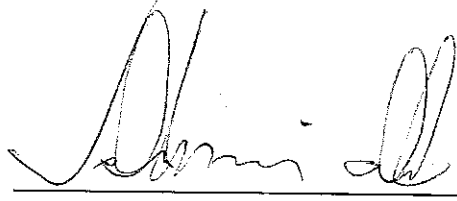
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE



VALDEMAR ABILA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Claudelene dos Santos Melo

Nome:

CPF: 046.895.633-65

RG: 2008009052700

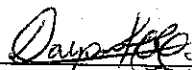
2. José Manoel Melo Nascimento

Nome: José Manoel Melo Nascimento

CPF: 226277234

RG: 2004536053

Visto:



Dayanna Karla Coelho Rodrigues

Coordenadora Jurídica da SME

OAB/CE n.º 26.147

LOTE	VENCEDORA	VR. ESTIMADO	TAXA ADMINISTRAÇÃO	VR. CONTRATADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	11.242.981,80	1%	10.520.037,70	713.944,10	6,35%
2	CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	15.174.884,52	1%	14.203.874,16	971.010,36	6,40%
3	CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI	5.944.503,72	1%	5.551.512,52	392.991,20	6,63%
TOTAL GLOBAIS		32.362.370,04		30.281.223,38	2.081.146,66	6,42%

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017 - PROCESSO NÚMERO 003420/2017 ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SOBRAL, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Formo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2017, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº 003420/2017. DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO: BORDANDO 7 CONFECÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.652.499/0001-09. Com valor unitário de R\$ 7,19 no item 1.1, valor unitário de R\$ 6,10 no item 1.2, valor unitário de R\$ 5,90 no item 2.1, valor unitário de R\$ 7,03 no item 2.2, valor unitário de R\$ 7,26 no item 4.1, valor unitário de R\$ 7,50 no item 4.2, valor unitário de R\$ 6,21 no item 4.3 e valor unitário de R\$ 6,31 no item 4.4. JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.628.123/0001-13. Com valor unitário de R\$ 12,10 no item 3.1. COMSERT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.571/0001-43. Com valor unitário de R\$ 18,63 no item 5.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 071/2017-SME; Decreto Municipal nº 1.878, republicado no DOM de 07/06/2017. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2017. Sobral, Ceará, aos 22 de novembro de 2017. Karmelina Marjorie Mogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/2017 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução da substituição das luminárias existentes por luminárias de LED, pertencentes à iluminação pública dos bairros Cidade Doutor José Euclides Ferreira Gomes (Terrenos Novos) e Vila União, ambos no município de Sobral/CE. Nº CONTRATO: 066/2017 - SECOP / PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. EMPRESA EXECUTORA: B & Q ENERGIA LTDA., estabelecida na Av. José Amora Sá, Nº 1501, Distrito Ind. II, Eusebio/Ceará, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.255.352/0001-77, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. LUIS CARLOS QUEIROZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará. FINANCIAMENTO: Prefeitura Municipal de Sobral. VALOR DO SERVIÇO: R\$ 673.715,01 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e quinze reais e um centavo). Autorizamos a empresa B & Q ENERGIA LTDA. a iniciar os serviços fornecimento e execução da substituição das luminárias existentes por luminárias de LED, pertencentes à iluminação pública dos bairros Cidade Doutor José Euclides Ferreira Gomes (Terrenos Novos) e Vila União, ambos no município de Sobral/CE, no valor de R\$ 673.715,01 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e quinze reais e um centavo). Sobral, 22 de novembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS CARLOS QUEIROZ - Empresa Contratada - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023 - SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr.

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: JOÃO SOUZA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 07.188.838/0001-08 representada pelo Sr. João Souza Gomes OBJETO: Registro de preços, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para realização de eventos na cidade de Sobral e região, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 043/2017. PROCESSO Nº 05396177/2017. Valor Global: R\$64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando em 22 de novembro de 2017 e findando em 22 de novembro de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - João Souza Gomes - representante da Empresa JOÃO SOUZA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS -ME - Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico da SDHAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017110602 - SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0015-38, OBJETO: Aquisição de Brinquedos para área externa (TÚNEL LÚDICO), oriundo do Pregão Eletrônico FNDE nº 05/2016 para registro de preços. VALOR GLOBAL: R\$ 3.008,00 (três mil e oito reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kathleen Maria Aracaju Mont'Alverne, Coordenadora da Educação Infantil da SME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 06 de Novembro de 2017 e findando dia 06 de Novembro de 2018. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Valdemar Abila - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017110601 - SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0015-38, OBJETO: Aquisição de Brinquedos para área externa (TÚNEL LÚDICO), oriundo do Pregão Eletrônico FNDE nº 05/2016 para registro de preços. VALOR GLOBAL: R\$ 1.504,00 (um mil e quinhentos e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Kathleen Maria Aracaju Mont'Alverne, Coordenadora da Educação Infantil da SME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 06 de Novembro de 2017 e findando dia 06 de Novembro de 2018. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Valdemar Abila - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2015 - SEDUC - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 024/2015 - SEDUC, tendo em vista o reajuste de preços protocolado para a 11ª medição da Construção de um Centro de Educação Infantil, Padrão FNDE, no Residencial Nova Caieira, situada no bairro Cidade José Euclides (Orgulho Tropical IV), no município de Sobral/CE, no valor de R\$ 12.096,20 (doze mil, noventa e seis reais e vinte centavos). DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. DATA DE ASSINATURA: Sobral, 16 de Novembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Renan de Azevedo Portela - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - Assessora Jurídica da SME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2015 - SEDUC - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. CONTRATADO: Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 010/2015 - SEDUC, tendo em